



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

OFINDRP9 Nº 35/2022

Brasília, 28 de junho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Montes Cordeiro
Ministro da Agricultura, Pecuária e

Assunto: Indicação de Beneficiários de programações RP9

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar beneficiários de programações classificadas com o identificador de resultado primário 9 (RP 9), oriundas de emendas que apresentei enquanto relator do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

O art. 71 da Lei 14.194, de 20 de agosto de 2021 – LDO 2022, determina que a execução das programações orçamentárias oriundas de emendas deve observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridade estabelecida pelos autores das referidas emendas.

Dessa forma a Resolução nº 1, de 2006 – CN, disciplina em seu art. 69-A:

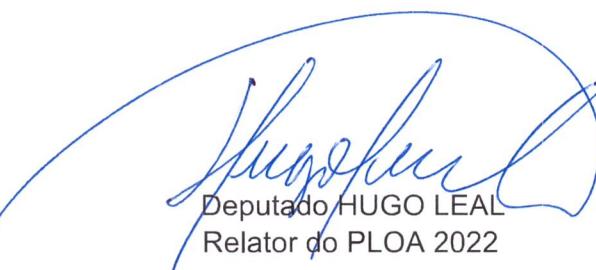
"Art. 69-A. O relator-geral poderá realizar indicações para execução das programações a que se refere o inciso IV do art. 53, oriundas de solicitações recebidas de parlamentares, de agentes públicos ou da sociedade civil.

§ 1º As indicações e as solicitações que as fundamentaram, referidas no caput, serão publicadas individualmente e disponibilizadas em relatório em sítio eletrônico pela CMO e encaminhadas ao Poder Executivo.

§ 2º As indicações somente poderão ser feitas quando compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e estiverem de acordo com a legislação aplicável à política pública a ser atendida."

Portanto, em cumprimento as normas legais, encaminho as indicações, constantes de Anexo, referentes às programações oriundas de emendas de Relator Geral do PLDO 2022.

Atenciosamente,


Deputado HUGO LEAL
Relator do PLOA 2022



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

OFINDRP9 Nº 53/2022

Brasília, 04 de julho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Montes Cordeiro
Ministro da Agricultura, Pecuária e

Assunto: Indicação de Beneficiários de programações RP9

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar beneficiários de programações classificadas com o identificador de resultado primário 9 (RP 9), oriundas de emendas que apresentei enquanto relator do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

O art. 71 da Lei 14.194, de 20 de agosto de 2021 – LDO 2022, determina que a execução das programações orçamentárias oriundas de emendas deve observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridade estabelecida pelos autores das referidas emendas.

Dessa forma a Resolução nº 1, de 2006 – CN, disciplina em seu art. 69-A:

“Art. 69-A. O relator-geral poderá realizar indicações para execução das programações a que se refere o inciso IV do art. 53, oriundas de solicitações recebidas de parlamentares, de agentes públicos ou da sociedade civil.

§ 1º As indicações e as solicitações que as fundamentaram, referidas no caput, serão publicadas individualmente e disponibilizadas em relatório em sítio eletrônico pela CMO e encaminhadas ao Poder Executivo.

§ 2º As indicações somente poderão ser feitas quando compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e estiverem de acordo com a legislação aplicável à política pública a ser atendida.”

Portanto, em cumprimento as normas legais, encaminho as indicações, constantes de Anexo, referentes às programações oriundas de emendas de Relator Geral do PLDO 2022.

Atenciosamente,

Deputado HUGO LEAL
Relator do PLOA 2022



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

OFINDRP9 Nº 46/2022

Brasília, 30 de junho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Montes Cordeiro
Ministro da Agricultura, Pecuária e

Assunto: Indicação de Beneficiários de programações RP9

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar beneficiários de programações classificadas com o identificador de resultado primário 9 (RP 9), oriundas de emendas que apresentei enquanto relator do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

O art. 71 da Lei 14.194, de 20 de agosto de 2021 – LDO 2022, determina que a execução das programações orçamentárias oriundas de emendas deve observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridade estabelecida pelos autores das referidas emendas.

Dessa forma a Resolução nº 1, de 2006 – CN, disciplina em seu art. 69-A:

“Art. 69-A. O relator-geral poderá realizar indicações para execução das programações a que se refere o inciso IV do art. 53, oriundas de solicitações recebidas de parlamentares, de agentes públicos ou da sociedade civil.

§ 1º As indicações e as solicitações que as fundamentaram, referidas no caput, serão publicadas individualmente e disponibilizadas em relatório em sítio eletrônico pela CMO e encaminhadas ao Poder Executivo.

§ 2º As indicações somente poderão ser feitas quando compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e estiverem de acordo com a legislação aplicável à política pública a ser atendida.”

Portanto, em cumprimento as normas legais, encaminho as indicações, constantes de Anexo, referentes às programações oriundas de emendas de Relator Geral do PLDO 2022.

Atenciosamente,

Deputado HUGO LEAL
Relator do PLOA 2022



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

OFINDRP9 Nº 46/2022

Brasília, 30 de junho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Montes Cordeiro
Ministro da Agricultura, Pecuária e

Assunto: Indicação de Beneficiários de programações RP9

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar beneficiários de programações classificadas com o identificador de resultado primário 9 (RP 9), oriundas de emendas que apresentei enquanto relator do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

O art. 71 da Lei 14.194, de 20 de agosto de 2021 – LDO 2022, determina que a execução das programações orçamentárias oriundas de emendas deve observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridade estabelecida pelos autores das referidas emendas.

Dessa forma a Resolução nº 1, de 2006 – CN, disciplina em seu art. 69-A:

“Art. 69-A. O relator-geral poderá realizar indicações para execução das programações a que se refere o inciso IV do art. 53, oriundas de solicitações recebidas de parlamentares, de agentes públicos ou da sociedade civil.

§ 1º As indicações e as solicitações que as fundamentaram, referidas no caput, serão publicadas individualmente e disponibilizadas em relatório em sítio eletrônico pela CMO e encaminhadas ao Poder Executivo.

§ 2º As indicações somente poderão ser feitas quando compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e estiverem de acordo com a legislação aplicável à política pública a ser atendida.”

Portanto, em cumprimento as normas legais, encaminho as indicações, constantes de Anexo, referentes às programações oriundas de emendas de Relator Geral do PLDO 2022.

Atenciosamente,

Deputado HUGO LEAL
Relator do PLOA 2022

SINDORC	LISTA	Tipo autor	NOME PARLAMENTAR	Partido	UF	AÇÃO	GND	MA	Beneficiário	APLICAÇÃO	Objeto	Justificativa	Valor
49465	35	Deputado	Joao Carlos Bacelar	PL	BA	211A	4	40	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO	Convênio	OBRAS OU EQUIPAMENTOS	CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS RURAIS.	R\$ 3.980.000,00
49461	35	Deputado	Joao Carlos Bacelar	PL	BA	211A	4	40	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO	Convênio	OBRAS OU EQUIPAMENTOS	CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS RURAIS.	R\$ 1.379.450,88
49456	35	Deputado	Joao Carlos Bacelar	PL	BA	211A	4	40	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA	Convênio	OBRAS OU EQUIPAMENTOS	CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS RURAIS.	R\$ 1.434.822,50
49452	35	Deputado	Joao Carlos Bacelar	PL	BA	211A	4	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Convênio	OBRAS OU EQUIPAMENTOS	CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS RURAIS.	R\$ 1.990.000,00
49445	35	Deputado	Joao Carlos Bacelar	PL	BA	211A	4	40	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL	Convênio	OBRAS OU EQUIPAMENTOS.	CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS RURAIS.	R\$ 2.000.000,00
51289	46	Deputado	Joaquim Passarinho	PL	PA	211A	4	40		Convênio	INVESTIMENTOS	A indicação tem como objetivo dar apoio a Regional de Marabá para atender os municípios paraenses com melhorias de Estradas Vicinais, entre outros objetos.	R\$ 4.109.494,63
2052	53	Senador	Zequinha Marinho	PL	PA	211A	4	90	INCRA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL 001 - BELÉM	Exc. Direta	Recuperação de Vicinais	Tal solicitação tem como objetivo a recuperação de infraestrutura, visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável e a consolidação dos projetos.	R\$ 5.000.000,00



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

OFINDRP9 Nº 46/2022

Brasília, 30 de junho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Montes Cordeiro
Ministro da Agricultura, Pecuária e

Assunto: Indicação de Beneficiários de programações RP9

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar beneficiários de programações classificadas com o identificador de resultado primário 9 (RP 9), oriundas de emendas que apresentei enquanto relator do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

O art. 71 da Lei 14.194, de 20 de agosto de 2021 – LDO 2022, determina que a execução das programações orçamentárias oriundas de emendas deve observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridade estabelecida pelos autores das referidas emendas.

Dessa forma a Resolução nº 1, de 2006 – CN, disciplina em seu art. 69-A:

“Art. 69-A. O relator-geral poderá realizar indicações para execução das programações a que se refere o inciso IV do art. 53, oriundas de solicitações recebidas de parlamentares, de agentes públicos ou da sociedade civil.

§ 1º As indicações e as solicitações que as fundamentaram, referidas no caput, serão publicadas individualmente e disponibilizadas em relatório em sítio eletrônico pela CMO e encaminhadas ao Poder Executivo.

§ 2º As indicações somente poderão ser feitas quando compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e estiverem de acordo com a legislação aplicável à política pública a ser atendida.”

Portanto, em cumprimento as normas legais, encaminho as indicações, constantes de Anexo, referentes às programações oriundas de emendas de Relator Geral do PLDO 2022.

Atenciosamente,

Deputado HUGO LEAL
Relator do PLOA 2022